



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- INDICAÇÃO Nº 742 /89 -

Senhor Presidente.

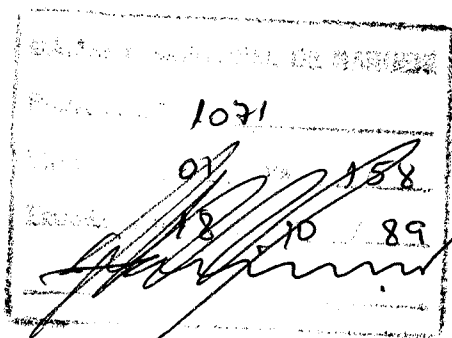
Indico ao sr. Chefe do Executivo através da Douta Mesa, a fim de que S.Exa. interceda junto ao Setor de Trânsito, no sentido de estudar a possibilidade de proibir o estacionamento de carros particulares em frente à Casas Pernambucanas, no centro deste Município, ficando aquele espaço reservado para carga e descarga.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 18 de outubro de 1989.


JOIETE ALVES DOS SANTOS
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Justifico a presente propositura, considerando que proprietários de veículos deixam os mesmos de manhã estacionados naquele local e só os retiram no final da tarde. Ocorre que nesse período, tanto o tráfego normal fica prejudicado, como o comércio, impossibilitando que os caminhões de carga e descarga estacionem.



A SECRETARIA:
Presidência do Conselho
pede a Propositura
Em 18/ outubro / 1989
PRESIDENTE